



Embrapa Agrossilvipastoril

Aviso

de Inexigibilidade de Licitação N.º 08/2025

Processo Sei N° 21155.000805/2025-26

Torna-se público que a **Embrapa Agrossilvipastoril**, realizará Inexigibilidade de Licitação, processada sob o número 08/2025 nos termos do Art. 30, Caput, da [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#), Art. 97 do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa N° 037.011.003.001](#), nos termos do Parecer Jurídico Referencial 24 (SEI nº 2538319), com a utilização do sistema de Dispensa Eletrônica regulamentado pela [Instrução Normativa SEGES/ME N° 67, de 8 de julho de 2021](#), de acordo com o Parecer Jurídico Embrapa 109087 (5778953).

Data da sessão: 10/11/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 14:00 (horário de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços postais para atender às necessidades da Embrapa Agrossilvipastoril, pelo período de 60 (sessenta) meses, em razão da necessidade contínua de utilização dos serviços postais, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá em **1 (um) item** conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. **As demais condições comerciais estão descritas no TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS (SERVIÇOS EXCLUSIVOS) dos CORREIOS, Sei N° 12806086.**

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O certame Inexigibilidade de Licitação será lançado no Módulo "Novo Divulgação" integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no

3. CONTRATAÇÃO

3.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme definido no Termo de Referência e a Minuta dos Correios (Sei 12425080).

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA (Inexigibilidade de licitação)

processo SEI 21155.000805/2025-26

4. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços postais para atender às necessidades da Embrapa Agrossilvipastoril, pelo período de 60 (sessenta) meses, em razão da necessidade contínua de utilização dos serviços postais, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade da prestação dos serviços de postagens de correspondências, cartas, carta resposta, carta registrada, PAC, SEDEX, postagem reversa, caixa postal, serviços telemáticos e a aquisição de produtos e serviços internacionais, essenciais para o regular funcionamento da Embrapa Agrossilvipastoril. Tal necessidade se fundamenta na iminente expiração, em 21/12/2025, do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviço e Venda de Produtos (5014927) atualmente vigente com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

5.2. A manutenção destes serviços é crucial para o fluxo de documentos administrativos desta Unidade, garantindo a comunicação formal e o trâmite de informações relevantes para a consecução de suas atividades. Apesar dos avanços na transição para o meio digital de processos administrativos através da implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ainda se verifica a imprescindibilidade do envio de documentos em meio físico para determinados parceiros e/ou clientes que não dispõem totalmente de infraestrutura digital ou que, por exigência legal ou contratual, necessitam da documentação impressa.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA A NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO

6.1. A contratação dos serviços postais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) é de natureza continuada devido ao monopólio da União sobre esses serviços, conforme a Lei nº 6.538/78, esses serviços essenciais de recebimento, transporte e entrega de correspondências e emissão de selos – são indispensáveis para a comunicação oficial e a logística documental da Embrapa Agrossilvipastoril, Como o contrato abrange apenas os serviços postais sob monopólio listados no artigo 9º da referida e por tratar-se de um monopólio estatal, a contratação ocorre por adesão, sem negociação, tornando sua continuidade crucial para a eficiência das atividades institucionais.

6.2. A interrupção desses serviços exclusivos, prejudicaria a manutenção das atividades administrativas e operacionais da Unidade, comprometendo significativamente a comunicação oficial e a logística documental da administração, podendo gerar prejuízos operacionais e institucionais.

6.3. Diante dessas condições, o serviço deverá ser executado de forma contínua, a fim de garantir a eficiência e efetividade das atividades institucionais, em consonância com os princípios da administração pública.

7. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. A prestação dos serviços postais, que incluem o recebimento, transporte e entrega de correspondências e a emissão de selos, é explorada pela União em regime de monopólio. Essa exclusividade legalmente conferida à ECT possibilita a contratação direta, seja por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação para prestação de serviços postais executados em regime de privilégio/exclusividade (arts. 9º e 27 da Lei 6.538/78 c/c art. 74, caput, da Lei n. 14.133/21), seja por meio de dispensa de licitação para prestação de serviços postais em geral, executados em regime de livre concorrência (art. 75, inciso IX, da Lei n. 14.133/21).

7.2. Adicionalmente, a presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais). Este dispositivo legal permite a contratação direta de bens e serviços cujo valor estimado não ultrapasse o limite estabelecido, observando o princípio da eficiência da administração pública e a economicidade.

7.3. Considerando que o valor total estimado para a presente contratação dos serviços postais da ECT, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, não ultrapassa o limite estabelecido no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, a dispensa de licitação também se justifica por este fundamento legal, no limite de valor estabelecido e atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a administração pública.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. O(s) pagamento(s) à(s) Contratada(s) será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do serviço mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativa, devidamente com o “atesto” firmado pelo Gestor contratual, designado, formalmente, pela Embrapa.

8.2. Caso o objeto da contratação seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

9. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

9.1. Os serviços contratados abaixo relacionados, deverão constar em ANEXOS como parte integrante do Contrato assinado entre a Embrapa e os CORREIOS:

9.2. A presente contratação tem por objeto a prestação, pelos CORREIOS, de serviços, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s), parte integrante do Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida, conforme abaixo:

9.2.1. Serviços de entrega de Carta Comercial com e sem registro.

9.2.2. Serviços de entrega de Carta Comercial por SEDEX com e sem registro.

9.2.3. Serviços de entrega de Encomendas por PAC com e sem registro.

9.2.4. Serviços de AR (Aviso de recebimento).

- 9.2.5. Serviço de Caixa Postal.
- 9.2.6. Serviço de Autorização para Postagem Reversa.
- 9.2.7. Serviço de Certificação digital.

10. DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes estão definidos minuta de contrato a ser inserida no processo no transcorrer da sua instrução e demais tratativas com a empresa Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos – ECT, nos moldes do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviço e Venda de Produtos (5014927)

10.2. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar aos CORREIOS a inclusão de serviços no presente contrato, procedimento este que deverá ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE.

10.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pelos CORREIOS, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando do cadastro nos sistemas dos CORREIOS.

10.2.2. A qualquer momento as partes poderão excluir serviços no presente contrato, procedimento este que deverá ocorrer por meio de solicitação formal.

10.3. A exclusão ocorrerá mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com prova de recebimento e aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE se compromete a:

11.1.1. Informar aos CORREIOS, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) contratado(s), se for o caso.

11.1.1.1. Deverá ser informado aos CORREIOS o nome do Órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado.

11.1.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

11.1.2. Quando da utilização de serviços que preveem franqueamento por chancela, a contratante deverá atender as orientações fornecidas pelos CORREIOS.

11.1.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pelos CORREIOS, especificadas nos ANEXOS, site dos Correios e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões, acondicionamento e demais normas previamente informados pelos CORREIOS, inclusive o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.

11.1.4. Apresentar, obrigatoriamente o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Compete previamente aos CORREIOS:

12.1.1. Prestar à CONTRATANTE todas as informações necessárias para utilização dos serviços contratados

- 12.1.2. Disponibilizar tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações.
- 12.1.3. Disponibilizar os cartões de postagem para Contratante utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos.
- 12.2. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.
- 12.3. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Embrapa Agrossilvipastoril e a Contratada, poderá haver modificação nos serviços especificadas na requisição, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço.
- 12.4. Atentar para os prazos e especificações contratados.
- 12.5. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas constantes deste Termo de Referência.
- 12.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- 12.7. **As demais condições comerciais estão descritas no TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS (SERVIÇOS EXCLUSIVOS) dos CORREIOS, Sei Nº 12806086.**

13. DO HISTÓRICO DE CONSUMO MÉDIO ANUAL

- 13.1. No quadro abaixo temos o histórico de gastos nos último cinco anos:

Ano	Valor (R\$)
2021	3.379,90
2022	4.173,80
2023	3.771,98
2024	6.878,33
2025	615,42 (até 07/2025)
Média Anual	3.763,88

14. DO VALOR DE REFERÊNCIA

- 14.1. Conforme informado pela área técnica/solicitante os preços dos serviços são estabelecidos, para cada modalidade de postagem e produtos adquiridos, por meio de tarifas emitidas pela ECT, cujas tabela atualizada será fornecida pelos Correios, em conformidade com portaria do Ministério das Comunicações que tratar do assunto.
- 14.2. O valor médio de referência apurado através de pesquisa aos valores gastos pela Embrapa nos anos de 2021 A 2025 é: R\$ 3.763,88 (três mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)
- 14.3. Valor estimado anual – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 14.4. Valor estimado – 5 anos (60 meses) – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

15. DO LOCAL PARA ENTREGA

- 15.1. As remessas de encomendas bem como das correspondências serão realizadas a partir da Embrapa Agrossilvipastoril, localizada na Rodovia MT 222, Km 2,5, Caixa Postal 343, CEP 78.550-970, Sinop-MT, em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de assinatura do mesmo, em conformidade legislação vigente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025 e seguintes, a cargo da Embrapa Agrossilvipastoril, na UG/Gestão: 135022.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei n.º 13.303/2016, na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, Norma nº 037.011.003.001, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 277, de 21 de março de 2024, BCA nº 16 de 28 de março de 2024, e vincula-se para todos os fins de direito ao processo de contratação SEI nº 21155.000805/2025-26.

19. DOS CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

19.1. Considerando que os preços praticados pelos Correios estão de acordo com os preços praticados no mercado, assim como o preço global dos serviços demandados pela Embrapa poderão todos serem executados por apenas uma empresa, baseado no princípio da eficiência da administração pública, prevista no art. 29, inciso II da Lei nº 13.303, o presente processo será realizado como Dispensa de licitação, prevista no Art. 29 inciso II da Lei 13.303/2016.

20. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

20.1. A presente contratação será realizada por meio de processo de **contratação de serviços**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da [Lei nº 13.303/2016](#) e o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, Norma nº 037.011.003.001, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 277, de 21 de março de 2024, BCA nº 16 de 28 de março de 2024.

20.2. A contratação será efetuada com a assinatura de CONTRATO, conforme Minuta Padrão oferecida pela empresa Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos – ECT, nos moldes do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviço e Venda de Produtos, vigente (5014927).

21. DO USO DO SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

21.1. A Embrapa utiliza o SEI - Sistema Eletrônico de Informações para tramitar seus processos administrativos por meio eletrônico. Sendo assim, as assinaturas de documentos, inclusive os contratos e/ou autorizações de fornecimento serão realizadas via SEI.

21.2. Para assinatura de instrumento contratual, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a homologação do processo licitatório, a licitante deverá providenciar o cadastramento do representante legal da empresa no SEI utilizando no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/sei-sistema-eletronico-de-informacoes>.

21.3. Caso o representante da contratada já tenha realizado o cadastro no SEI com qualquer Unidade da Embrapa, não é necessário realizar novo cadastro.

21.4. O cadastramento no SEI Embrapa será necessário somente após a realização do certame, pois visa exclusivamente a assinatura eletrônica do **Contrato** e por esta razão não será considerado como critério de habilitação.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no item 5 da Seção I - Compras e Fornecimentos - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

23. DO FORO

23.1. Para dirimir questões relativas ao instrumento contratual a ser celebrado a partir deste Termo de Referência, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sinop/MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

24.1. Assinam como responsáveis pela elaboração desse Termo de Referência:

Thiago Henrique Casaroto

Supervisor do Setor de Infraestrutura e Logística

Francisco Jose Bezerra Neto

Analista - Setor de Patrimônio e Suprimentos

25. DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. Com base na justificativa técnica e nos argumentos apresentados, aprovo o presente Termo de Referência.

Antonio Marcos dos Santos

Chefe Adjunto de Administração

Sinop - MT, 06 de Novembro de 2025

ANEXO II

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS (Sei 12425080)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Bezerra Neto**, **Analista**, em 06/11/2025, às 17:12, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12806419** e o código CRC **C79C8A85**.

Referência: Processo nº 21155.000805/2025-26

SEI nº 12806419